

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira**

Decisão IEF/NAR OLIVEIRA nº. 2100.01.0033934/2022-53/2022

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2022.

V...

Homologo, para que surta efeitos próprios, a sugestão de INDEFERIMENTO constante no parecer 104 (51947873) inserido no processo SEI n. 2100.01.0033934/2022-53, em que figura como requerente VERA LÚCIA ROSADO ARAUJO SOARES, CPF: 620.910.266-20.

No processo apresenta-se o pedido para autorização simplificada para corte de árvores isoladas nativas vivas. A sugestão de indeferimento decorre da constatação de que dentro da área requerida para corte de árvores isoladas apresenta área de reserva legal conforme informa o registro de imóveis, contrariando as condições para o deferimento de processos de corte de árvores isoladas. O requerimento (50641516) não atende ao Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º inciso II.

Publique-se e registre-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 25/08/2022, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52006197** e o código CRC **7D5AD79A**.